



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Inquérito nº. 060/2021

Requerente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Investigado: Madureira Esporte Clube

Investigado: Macaé Esporte Futebol Clube

Vistos, etc.

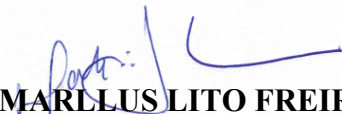
1. Ciente da certidão exarada nos autos.

2. Remetam-se os autos à d. Procuradoria para adotar as medidas cabíveis e de estilo, haja vista que o Vice-Presidente do Macaé Esporte Futebol Clube, Sr. GERALDO CAMILO, não cumpriu com a determinação descrita na ata de audiência, incorrendo, outrossim, no inc. II, do art. 191 e §2º CBJD.

3. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021.


JOANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Auditora-Processante


MARLLUS LITO FREIRE.:
Auditor-Auxiliar

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577